Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 810
de 24 de outubro de 1997

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esportes, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Comissão Municipal de Esportes, que passa a ser constituída dos seguintes membros:

I - Presidente: José Dário Thomazini;
II - Vice-Presidente: Luiz Augusto Ambrique de Campos;
III - 1º Secretário: João Batista Leme;
IV - 2º Secretário: Adinilson Gomes;
V - 1º Tesoureiro: Wedson Pereira Filho;
VI - 2º - Tesoureiro: Francisco Fernandes;
VII - Pedro Izaias Dourado;
VIII - Jorge Alves de Vasconcelos:
IX - Sebastião Chaves;
X - Jesus Jair Arroyo;
XI - Celso Luiz Mortarelli;
XII - Mauro Augusto de Campos;
XIII - Nelson Ferraz;

§ 1º As funções de membro da Comissão Municipal de Esportes não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão Municipal de Esporte é de dois anos, sendo permitida a recondução no mesmo cargo por uma única vez.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Esportes:

I - organizar e elaborar o calendário esportivo do Município;

II - supervisionar e administrar as dependências do Estádio Municipal "Dr. Sérgio Rossetti", e utilizar as dependências esportivas do Ginásio Municipal de Esportes "Constante Pavan", das quadras poliesportivas, campos de futebol e piscinas do Centro Esportivo Municipal "Antônio Barrico Sobrinho";

III - promover a participação de atletas do Município em jogos e competições regionais;

IV - realizar trabalho conjunto com as unidades de ensino para organizar e incentivar a participação de crianças nas Escolinhas de Futebol;

V - promover jogos e competições locais para motivar, em meio aos jovens e adolescentes, o surgimento de novos talentos esportivos;

VI - incentivar a prática do desporto amador, junto a todas as faixas etárias da população.

Parágrafo único. A utilização das dependências esportivas do Centro Esportivo Municipal "Antônio Barrico Sobrinho", de que trata o inciso II, deste artigo, com exceção do Estádio Municipal "Dr. Sérgio Rossetti", dependerá de prévia autorização do Centro Social de Pradópolis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 24 de outubro de 1997.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

(win.dec810-vr)

2

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (L.O.M).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo